

**TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO
TERMO
ADITIVO AO
TERMO DE
FOMENTO
CAU/BR Nº
09/2022, QUE
ENTRE SI
CELEBRAM O
CONSELHO DE
ARQUITETURA
E URBANISMO
DO BRASIL E A
FUNDAÇÃO DE
APOIO À
PESQUISA E À
EXTENSÃO
(FAPEX).**

Processo SEI nº 00146.00100083/2022-03

I- CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR), autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito nº CNPJ sob o nº 14.702.767/0001-77, com sede no Edifício General Alencastro, SEPS EQ 702/902, 2º Andar - S/N, BL. “A” e “B”, Asa Sul, CEP 70390-025, Brasília, Distrito Federal, doravante denominada AUTARQUIA PÚBLICA, neste ato representado pela Presidente, **NADIA SOMEKH**, [REDACTED]

[REDACTED] doravante designado **PATROCINADOR** ou **CAU/BR**.

II- FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO - FAPEX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 14.645.162/0001-9, com sede na Rua Av. Professor Edgard Mata, nº 1, bairro: Ondina, Salvador, Bahia, CEP 40.170-140, representado(a) neste ato pelo **ANTÔNIO FERNANDES DE SOUZA QUEIROZ**, Diretor Executivo, [REDACTED]

[REDACTED], doravante designado **PATROCINADO** ou **FAPEX**;

RESOLVEM, tendo em vista o que consta no Proc. SEI nº 00146.00100083/2022-03, e ancorados nas Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, na Resolução CAU/BR nº 94, 7 de novembro de 2014, e no Edital de Chamamento Público nº 05/2022, cujo resultado foi homologado pela [Deliberação Plenária DPOBR Nº 0130-12/2022](#), MODIFICAR de comum acordo o TERMO DE FOMENTO publicado no portal da Transparência do CAU/BR, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1. Este Termo Aditivo tem a finalidade de alterar e atualizar as folhas do Plano de Trabalho que tratam do cronograma de execução de ações do Termo de Fomento CAU/BR nº 09/2022, além do próprio prazo de extensão do Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento, conforme solicitação constante no Ofício nº 065/2023/DIREX (SEI nº 0102951) emitido pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO (FAPEX)** e anuência do Gestor do Termo de Fomento baseado na Nota Técnica (SEI nº 0105638).

1.2. Fora apresentado ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) documentação comprobatória de que não há alteração da natureza do objeto e nem do valor global da parceria firmada via Termo de Fomento CAU/BR nº 09/2022 (SEI nº 0071396).

1.3. Em análise, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei nº 13.019/2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 43, inciso II, alínea “c” do Decreto nº 8.726, de 27 de Abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Este Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho por mais 122 (cento e vinte e dois) dias, a contar de 30 de novembro de 2023, e em 107 (cento e sete) dias para o Termo de Fomento CAU/BR nº 09/2022 a fim de que ambos os documentos encerrem seus efeitos administrativos em 31 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica alterado e prorrogado a vigência do Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento CAU/BR nº 09/2022 (SEI nº 0071396), pelo período de 122 (cento e vinte e dois) dias, bem como o Termo de Fomento CAU/BR nº 09/2022 em 107 (cento e sete) dias, findando os efeitos jurídicos de ambos em 31 de março de 2024.

3.2. O objeto do Termo de Fomento CAU/BR nº 09/2022 deverá ser executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (SEI nº 0102953), Cronograma de Execução de Ações (SEI nº 0102954) e Planilha Orçamentária (SEI nº 0102956).

CLAUSULA QUARTA - BASE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado nos termos do art. 57 da Lei 13.019/2014 e arts. 43 e 44 do Decreto nº 8.726/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Os efeitos jurídicos deste Termo Aditivo de Fomento terão início a partir da publicação, a cargo do CAU/BR, do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública, nos termos do Art. 38 da Lei de Parcerias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA

Ficam mantidas as demais condições pactuadas e não alteradas por meio deste Termo Aditivo.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO DE SOUZA QUEIROZ** registrado(a) civilmente como **Antonio Fernando de Souza Queiroz, Usuário Externo**, em 28/11/2023, às 11:02, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **NADIA SOMEKH, Presidente CAU/BR**, em 29/11/2023, às 12:29, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **F7967634** e informando o identificador **0115278**.

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar - Bairro Asa Sul | CEP 70.390-025
Brasília/DF | Telefone: (61)3204-9500
servicos.caubr.gov.br | transparencia.caubr.gov.br | www.caubr.gov.br

00146.00100083/2022-03

0115278v2